**RESUMO DO EDITAL**

|  |
| --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** |
| **PROCESSO N° 0102.02/2024** |
| **órgão** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO** |
| **MODO DE DISPUTA** | ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE R$ 0,01 (um centavo de real). |
| **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS** | NÃO |
| **BASE LEGAL** | Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações. |
| **OBJETO** | Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO R$** | R$ 261.313,90 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e treze reais e noventa centavos). |
| **REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO** | FORNECIMENTO PARCELADO |
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | **16/07/2024 às 18:20** |
| **data E HORA limite para pedido de esclarecimento** | **25/07/2024 às 14:20** |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | **25/07/2024 às 14:20** |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS** | **30/07/2024 às 14:20** |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA** | **30/07/2024 às 14:21** |
| **LOCAL:** | **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. |
| **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.brEndereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). |

#

Sumário

**[1. DO OBJETO](#_Toc171431794)** [3](#_Toc171431794)

**[2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO](#_Toc171431795)** [3](#_Toc171431795)

**[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#_Toc171431796)** [5](#_Toc171431796)

**[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#_Toc171431797)** [6](#_Toc171431797)

**[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#_Toc171431798)** [7](#_Toc171431798)

**[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#_Toc171431799)** [10](#_Toc171431799)

**[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#_Toc171431800)** [12](#_Toc171431800)

**[8. DOS RECURSOS](#_Toc171431801)** [14](#_Toc171431801)

**[9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#_Toc171431802)** [15](#_Toc171431802)

**[10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#_Toc171431803)** [17](#_Toc171431803)

**[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#_Toc171431804)** [17](#_Toc171431804)

[MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2024 20](#_Toc171431805)

**[MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES](#_Toc171431806)** [28](#_Toc171431806)

[TERMO DE REFERÊNCIA 29](#_Toc171431807)

**EDITAL**

**Pregão ELETRÔNICO nº. PE. 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.02/2024**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de lº de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021, Decreto Municipal nº 073/2024, de 28/02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30 de julho de 2024**

**HORÁRIO: 14:20h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
	2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).)
	2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	5. A Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
	6. Não poderão disputar esta licitação:
		1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
		6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art9%C2%A71).
		11. O impedimento de que trata o **item 2.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
		12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2. e 2.7.3**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	7. O disposto nos **itens 2.7.2. e 2.7.3**. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
	9. A vedação de que trata o **item 2.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. **DA** **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
	3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
		1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
		2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm%22%20%5Cl%20%22art7);
		3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
		4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art16).
	5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm%22%20%5Cl%20%22art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm%22%20%5Cl%20%22art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art4%C2%A71)
		1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
	6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
	7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
	9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
	10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
		1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
		2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
	11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
		1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
		2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
	12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
	13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso
4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. valor unitário do item;
		2. marca; se for o caso.
		3. Quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
		1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
	8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
	10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
	11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**
	9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
	11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
	15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
	16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
	17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm%22%20%5Cl%20%22art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
	24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art60), nesta ordem:
		1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
		2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
		3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
		4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
	30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
		1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
		2. empresas brasileiras;
		3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3DLEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.%26text%3DInstitui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre%2CPNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
	31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
	32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
	33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
	35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
	36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
	37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. **DA FASE DE JULGAMENTO**
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art14), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro no Portal de Compras Públicas
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
		3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-%2CArt.%2Cn%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009%29.).
	3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018%22%20%5Cl%20%22art29))
	4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
	5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
	6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
	8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022%22%20%5Cl%20%22art29).
	9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
	10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
	11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
		1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
		2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
	12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
	13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
	14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
	15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
	16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
	1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art62).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

* 1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
	2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
	3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

* 1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
	2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
	3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	5. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.
	6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018%22%20%5Cl%20%22art4)).
	7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
	8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
	9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
	10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
	11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)
	12. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
	13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
	14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
	15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022))

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

* 1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.
	2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
	3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm%22%20%5Cl%20%22art4)).
	4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art165).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art17%C2%A71), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lagoagrandedomaranhão.ma.gov.br>.

# **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.2.9. fraudar a licitação

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm%22%20%5Cl%20%22art5).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.3. impedimento de licitar e contratar e

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

9.7. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A75)

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)

9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.lagoagrande.ma.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços
		2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
		3. ANEXO III – Minuta de Declarações
		4. ANEXO IV - Termo de Referência

Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de julho de 2024

SKARLET POLICARPO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

CPF:018.712.653-47

Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**

**À**

**Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**

**Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº \_\_\_/2024**

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| Razão Social da Empresa: |
| Nome Fantasia: |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL:  |
| ENDEREÇO: | CEP: | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES: | E-MAIL: |
| **REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO** |
| NOME COMPLETO: |
| ENDEREÇO: | CEP: | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES: | E-MAIL: |
| **DADOS DA BANCÁRIO** |
| BANCO | AGÊNCIA | C/C: |

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QTDE** | **UND** | **PREÇO UNITÁRIO R$** | **PREÇO TOTAL R$** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
|   | TOTALGERAL |  |   |  |  |  |

Nossa proposta tem preço total de R$=......................(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO II**

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.**XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº PE.**XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_\_\_\_ MUNICIPAL DE **\_\_\_\_\_\_\_** E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da \_\_\_\_\_\_\_ **Municipal de \_\_\_\_\_\_\_**, com sede na rua \_\_\_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão n° XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**
	1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
	2. Objeto da Contratação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QTDE** | **UND** | **PREÇO UNITÁRIO R$** | **PREÇO TOTAL R$** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
|   | TOTALGERAL |  |   |  |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
		1. O Termo de Referência;
		2. O Edital da Licitação;
		3. A Proposta do contratado;
		4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **\_\_\_ (\_\_) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

5.1. O valor total da contratação é de R$..........(.......).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE [(art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art93%C2%A72).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art137), da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art116));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art116));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art124);

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A72) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A72));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A74));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A75)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A79))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A77)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art157))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A78)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A71)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art159)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art160))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art161))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art163)

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art138) da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art131)

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art124).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art136)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm%22%20%5Cl%20%22art8%C2%A72), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm%22%20%5Cl%20%22art7%C2%A73).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

**ANEXO III**

# **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA:

**1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

**8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 0102.02/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme especificação na planilha a seguir:

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO** | **ESTIMATIVA CONSUMO** | **CATMAT** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | AAS 100 mg | Comprimido | 7.000 Comprimidos | 267502 | 7.000 | 0,06 | 420,00 |
| 2 | Acebrofilina 5 mg/ml - 120 ml | Xarope | 500 Vidros | 448838 | 500 | 6,67 | 3.335,00 |
| 3 | Acebrofilina 10 mg/ml - 120 ml | Xarope | 400 Vidros | 448839 | 400 | 9,04 | 3.616,00 |
| 4 | Acetilcisteína 20 mg/mL - 120 ml | Líquido | 400 Vidros | 270558 | 400 | 14,66 | 5.864,00 |
| 5 | Ácido Fólico 5 mg | Comprimido | 45.000 Comprimidos | 267503 | 45.000 | 0,06 | 2.700,00 |
| 6 | Albendazol 40 mg/ml - 10 ml | Suspensão | 1.500 Vidros | 267507 | 1.500 | 1,61 | 2.415,00 |
| 7 | Albendazol 400 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 267506 | 4.000 | 0,50 | 2.000,00 |
| 8 | Ambroxol 15 mg/ml ( Pediátrico ) - 100 ml | Xarope | 1.500 Vidro | 446264 | 1.500 | 5,06 | 7.590,00 |
| 9 | Ambroxol 30 mg /ml ( Adulto ) - 100 ml | Xarope | 700 Vidro | 446263 | 700 | 4,58 | 3.206,00 |
| 10 | Amoxicilina 500 mg | Comprimido | 20.000 Cápsulas | 271089 | 20.000 | 0,44 | 8.800,00 |
| 11 | Ampicilina 500 mg | Comprimido | 6.000 Cápsulas | 267515 | 6.000 | 0,50 | 3.000,00 |
| 12 | Ampicilina 250 mg - 60 ml | Suspensão | 800 Vidros | 269359 | 800 | 6,79 | 5.432,00 |
| 13 | Anlodipino 5 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 272434 | 3.000 | 0,04 | 120,00 |
| 14 | Anlodipino 10 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 268896 | 5.000 | 0,07 | 350,00 |
| 15 | Atenolol 25 mg | Comprimido | 10.000 Comprimidos | 267516 | 10.000 | 0,06 | 600,00 |
| 16 | Atenolol 50 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 267517 | 4.000 | 0,06 | 240,00 |
| 17 | Azitromicina 600 mg - 15 ml | Suspensão | 800 Vidros | 267140 | 800 | 10,67 | 8.536,00 |
| 18 | Azitromicina 500 mg | Comprimido | 6.000 Comprimidos | 267140 | 6.000 | 0,88 | 5.280,00 |
| 19 | Benzoato de benzila 250 mg/ml - 60 ml | Emulsão tópica | 200 Vidros | 308726 | 200 | 4,71 | 942,00 |
| 20 | Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml | Gotas | 400 Frascos | 269956 | 400 | 1,93 | 772,00 |
| 21 | Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 6,67 mg/ml+333,4 mg/ml - 20 ml | Gotas | 500 Frascos | 270622 | 500 | 4,65 | 2.325,00 |
| 22 | Captopril 25 mg | Comprimido | 20.000 Comprimidos | 267613 | 20.000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 23 | Cefalexina 250 mg - 60 ml | Suspensão | 900 Vidros | 327792 | 900 | 5,65 | 5.085,00 |
| 24 | Cefalexina 500 mg | Comprimido | 9.000 Comprimidos | 267625 | 9.000 | 0,55 | 4.950,00 |
| 25 | Cetoconazol 200 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267151 | 2.500 | 0,37 | 925,00 |
| 26 | Cetoconazol 20 mg/g - 30 g | Creme | 1.500 Bisnagas | 308736 | 1.500 | 2,79 | 4.185,00 |
| 27 | Cetoconazol 20mg/ml - 100 ml | Shampoo | 80 Frascos | 271103 | 80 | 5,98 | 478,40 |
| 28 | Cimetidina 200 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267627 | 2.500 | 0,42 | 1.050,00 |
| 29 | Ciprofloxacino 500 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267632 | 2.500 | 0,29 | 725,00 |
| 30 | Cinarizina 25 mg | Comprimido | 7.000 Comprimidos | 267628 | 7.000 | 0,19 | 1.330,00 |
| 31 | Cinarizina 75 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267629 | 3.000 | 0,69 | 2.070,00 |
| 32 | Complexo B  | Comprimido | 15.000 Comprimidos | 272093 | 15.000 | 0,11 | 1.650,00 |
| 33 | Complexo B - 100 ml | Líquido | 1.500 Vidros | 272091 | 1.500 | 4,12 | 6.180,00 |
| 34 | Deltametrina 0,2 mg/ml - 100 ml | Loção | 200 Vidros | 268241 | 200 | 8,68 | 1.736,00 |
| 35 | Desloratadina 5 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 287529 | 2.500 | 0,69 | 1.725,00 |
| 36 | Desloratadina 0,5 mg/ml - 100 ml | Líquido | 250 Vidros | 337468 | 250 | 18,83 | 4.707,50 |
| 37 | Dexametasona 4 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 269388 | 2.500 | 0,23 | 575,00 |
| 38 | Dexametasona 0,1 mg/ml - 100 ml | Elixir | 700 Vidros | 268243 | 700 | 2,70 | 1.890,00 |
| 39 | Dexametasona 1 mg/g - 10 g | Creme | 1.200 Bisnagas | 267643 | 1.200 | 1,81 | 2.172,00 |
| 40 | Dexclorfeniramina 2 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267645 | 2.500 | 0,08 | 200,00 |
| 41 | Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - 120 ml | Líquido | 700 Vidros | 298454 | 700 | 1,90 | 1.330,00 |
| 42 | Diclofenaco Potássico 50 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 270992 | 4.000 | 0,15 | 600,00 |
| 43 | Diclofenaco Sódico 50 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 271000 | 3.000 | 0,18 | 540,00 |
| 44 | Digoxina 0,25 mg | Comprimido | 1.500 Comprimidos | 267647 | 1.500 | 0,20 | 300,00 |
| 45 | Dimeticona 75 mg/ml - 15 ml | Gotas | 400 Frascos | 352042 | 400 | 2,86 | 1.144,00 |
| 46 | Dipirona 500 mg | Comprimido | 20.000 Comprimidos | 267203 | 20.000 | 0,17 | 3.400,00 |
| 47 | Dipirona 1 g | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 410023 | 5.000 | 4,49 | 22.450,00 |
| 48 | Dipirona 500 mg/ml - 20 ml | Gotas | 1.200 Frascos | 267205 | 1.200 | 2,62 | 3.144,00 |
| 49 | Enalapril 10 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267651 | 5.000 | 0,04 | 200,00 |
| 50 | Enalapril 20 mg | Comprimido | 25.000 Comprimidos | 267652 | 25.000 | 0,05 | 1.250,00 |
| 51 | Fluconazol 150 mg | Comprimido | 3.500 Cápsulas | 267662 | 3.500 | 1,10 | 3.850,00 |
| 52 | Furosemida 40 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 267663 | 4.000 | 0,05 | 200,00 |
| 53 | Glibenclamida 5 mg | Comprimido | 60.000 Comprimidos | 267671 | 60.000 | 0,04 | 2.400,00 |
| 54 | Hidroclorotiazida 25 mg | Comprimido | 25.000 Comprimidos | 267674 | 25.000 | 0,05 | 1.250,00 |
| 55 | Ibuprofeno 300 mg | Comprimido | 6.000 Comprimidos | 267677 | 6.000 | 0,19 | 1.140,00 |
| 56 | Ibuprofeno 600 mg | Comprimido | 6.000 Comprimidos | 267676 | 6.000 | 0,26 | 1.560,00 |
| 57 | Ibuprofeno 100 mg/ml - 30 ml | Gotas | 1.000 Frascos | 332755 | 1.000 | 4,69 | 4.690,00 |
| 58 | Iodeto de Potássio 20 mg/ml - 100 ml | Xarope | 600 Vidros | 268265 | 600 | 2,04 | 1.224,00 |
| 59 | Ivermectina 6 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 376767 | 2.500 | 1,06 | 2.650,00 |
| 60 | Levofloxacino 500 mg | Comprimido | 2.000 Comprimidos | 305270 | 2.000 | 0,95 | 1.900,00 |
| 61 | Loratadina 10 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 273466 | 2.500 | 0,20 | 500,00 |
| 62 | Loratadina 1 mg/ml - 100 ml | Xarope | 400 Vidros | 273467 | 400 | 4,01 | 1.604,00 |
| 63 | Losartana 50 mg | Comprimido | 85.000 Comprimidos | 268856 | 85.000 | 0,07 | 5.950,00 |
| 64 | Mebendazol 100 mg | Comprimido | 1.000 Comprimidos | 267692 | 1.000 | 0,34 | 340,00 |
| 65 | Mebendazol 20 mg/ml - 30 ml | Suspensão | 500 Frascos | 267694 | 500 | 1,90 | 950,00 |
| 66 | Miconazol 20 mg/g - 80 g | Creme Vaginal | 700 Bisnagas | 268286 | 700 | 9,16 | 6.412,00 |
| 67 | Metildopa 250 mg | Comprimido | 1.200 Comprimidos | 267689 | 1.200 | 0,69 | 828,00 |
| 68 | Metildopa 500 mg | Comprimido | 1.500 Comprimidos | 267688 | 1.500 | 0,92 | 1.380,00 |
| 69 | Metformina 500 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267690 | 5.000 | 0,11 | 550,00 |
| 70 | Metformina 850 mg | Comprimido | 50.000 Comprimidos | 267691 | 50.000 | 0,13 | 6.500,00 |
| 71 | Metoclopramida 10 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267312 | 3.000 | 0,23 | 690,00 |
| 72 | Metoclopramida 4 mg/ml - 10 ml | Gotas | 500 Frascos | 267311 | 500 | 1,64 | 820,00 |
| 73 | Metronidazol 250 mg | Comprimido | 7.000 Comprimidos | 267717 | 7.000 | 0,21 | 1.470,00 |
| 74 | Metronidazol 40 mg/ml - 100 ml | Suspensão | 800 Vidros | 394856 | 800 | 8,75 | 7.000,00 |
| 75 | Metronidazol 100 mg/g - 50 g  | Creme Vaginal | 700 Bisnagas | 345300 | 700 | 6,77 | 4.739,00 |
| 76 | Metronidazol + Nistatina 100 mg/g20.000 UI/g - 50 g | Creme Vaginal | 700 Vidros | 271355 | 700 | 12,76 | 8.932,00 |
| 77 | Miconazol 20 mg/g - 80 Gramas | Creme Vaginal | 500 Bisnagas | 268286 | 500 | 9,16 | 4.580,00 |
| 78 | Mupirocina 20 mg/g - 15 g | Pomada | 300 Bisnagas | 273455 | 300 | 33,37 | 10.011,00 |
| 79 | Neomicina 5 mg/g - 20 g | Creme | 1.200 Bisnagas | 394662 | 1.200 | 0,13 | 156,00 |
| 80 | Nifedipino 10 mg | Comprimido | 2.000 Comprimidos | 267728 | 2.000 | 0,24 | 480,00 |
| 81 | Nimesulida 100 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 273710 | 4.000 | 0,16 | 640,00 |
| 82 | Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml | Gotas | 600 Frascos | 273711 | 600 | 3,83 | 2.298,00 |
| 83 | Nistatina 25.000 UI/g - 60 g | Creme Vaginal | 800 Bisnagas | 266788 | 800 | 5,25 | 4.200,00 |
| 84 | Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml | Suspensão | 200 Frascos | 267378 | 200 | 4,50 | 900,00 |
| 85 | Omeprazol 20 mg  | Cápsula | 5.000 Cápsulas | 267712 | 5.000 | 0,07 | 350,00 |
| 86 | Omeprazol 40 mg  | Cápsula | 10.000 Cápsulas | 267713 | 10.000 | 0,32 | 3.200,00 |
| 87 | Paracetamol 200 mg/ml - 15 ml | Gotas | 1.200 Frascos | 267777 | 1.200 | 1,65 | 1.980,00 |
| 88 | Paracetamol 500 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267778 | 5.000 | 0,32 | 1.600,00 |
| 89 | Paracetamol 750 mg | Comprimido | 18.000 Comprimidos | 267779 | 18.000 | 0,21 | 3.780,00 |
| 90 | Permetrina 10 mg/g - 60 ml | Loção | 250 Vidros | 267773 | 250 | 2,52 | 630,00 |
| 91 | Prednisolona 20 mg | Comprimido | 2.000 Comprimidos | 448597 | 2.000 | 0,34 | 680,00 |
| 92 | Prednisolona 3 mg/ml - 60 ml | Líquido | 250 Vidros | 448595 | 250 | 3,72 | 930,00 |
| 93 | Prednisona 5 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267741 | 3.000 | 0,08 | 240,00 |
| 94 | Prednisona 20 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267743 | 2.500 | 0,18 | 450,00 |
| 95 | Prometazina 25 mg | Comprimido | 1.000 Comprimidos | 267768 | 1.000 | 0,14 | 140,00 |
| 96 | Propranolol 40 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267772 | 2.500 | 0,05 | 125,00 |
| 97 | Ranitidina 150 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267736 | 3.000 | 0,05 | 150,00 |
| 98 | Salbutamol 0,4 mg/ml - 120 ml | Xarope | 300 Vidros | 292331 | 300 | 2,02 | 606,00 |
| 99 | Secnidazol 1000 mg | Comprimido | 800 Comprimidos | 268299 | 800 | 1,32 | 1.056,00 |
| 100 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267747 | 5.000 | 0,09 | 450,00 |
| 101 | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | 15.000 Comprimidos | 267745 | 15.000 | 0,16 | 2.400,00 |
| 102 | Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 308882 | 2.500 | 0,28 | 700,00 |
| 103 | Sulfato ferroso 40 mg | Comprimido | 60.000 Comprimidos | 292344 | 60.000 | 0,07 | 4.200,00 |
| 104 | Sulfato ferroso 125 mg/ml - 30 ml | Gotas | 300 Vidros | 446799 | 300 | 1,06 | 318,00 |

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 40, de 09 de janeiro de 2023.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. . A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
	2. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.
	3. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde. Essa aquisição é para supri as necessidades durante o exercício de 2024.
	4. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição dos produtos, para supri as necessidades da Farmácia Básica municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
	1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. **. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇAO DO OBJETO**

**CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**5.1**. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

**5.2** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 15(quinze) dias contados da data do pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

**5.3.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

**GARANTIA DO PRODUTO:**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.6**. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

**6.6.** Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 073/2024-GP).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

**Fiscalização Técnica:**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**Fiscalização Administrativa:**

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**Gestor do Contrato:**

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**6.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**6.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da liquidação:**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referido sistema, mediante consulta de riscos aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal vigente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

**Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela **ANVISA.**

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**Qualificação Técnica**

8.25. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.26. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMP0RESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br\pessoajuridica\simples\simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br\\pessoajuridica\\simples\\simples.htm);

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

9.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações;

9.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal, Banco de Preços da Saúde e Contratos de outros entes públicos com objeto similar. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, Decreto Municipal 041, de 09/01/2023.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

**(...)**

**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”**.

**11.2.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 261.313,90 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **12 – Fundo Municipal de Saúde** |
| **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**  | **1201 – Fundo Municipal de Saúde** |
| **FUNÇÃO:** | **10 – Saúde** |
| **SUB FUNÇÃO:** | **301 – Atenção Básica** |
| **PROGRAMA:** | **0029 – Assistência Farmacêutica** |
| **PROJETO ATIVIDADE:** | **2.052 – Manutenção e Funcionamento da Farmácia Básica** |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** | **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** |
| **FONTE DE RECURSO:** | **1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção** |

1. **Anexo I - ETP**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 0102.02/2024

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES** |
|  |  |
| **Órgão:** | Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do MaranhãoSecretaria Municipal de Saúde |
| **Uasg:** | 980186 |
| **Serviço:** | Fornecimento de medicamentos da farmácia básica. |
|  |
| **1.** Informações básicas – Processo Administrativo |
| Processo Administrativo nº 0102.02/2024 |
|  |
| **2.** Área requisitante |
| Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde |
| **Eixo 1 – Da necessidade:** |
| **3.** Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)**\*** |
| A aquisição dos itens propostos neste termo é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão, garantir uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Permitir aos usuários do SUS qualidade, segurança e continuidade dos processos de atenção à saúde. É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira. |
|  |
| **4.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**\*** |
| A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo supridas nos exercícios financeiros anteriores. As especificações e a quantidade estimada para 06 meses, consta no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO** | **CATMAT** | **QUANT** |
| 1 | AAS 100 mg | Comprimido | 267502 | 7.000 |
| 2 | Acebrofilina 5 mg/ml - 120 ml | Xarope | 448838 | 500 |
| 3 | Acebrofilina 10 mg/ml - 120 ml | Xarope | 448839 | 400 |
| 4 | Acetilcisteína 20 mg/mL - 120 ml | Líquido | 270558 | 400 |
| 5 | Ácido Fólico 5 mg | Comprimido | 267503 | 45.000 |
| 6 | Albendazol 40 mg/ml - 10 ml | Suspensão | 267507 | 1.500 |
| 7 | Albendazol 400 mg | Comprimido | 267506 | 4.000 |
| 8 | Ambroxol 15 mg/ml ( Pediátrico ) - 100 ml | Xarope | 446264 | 1.500 |
| 9 | Ambroxol 30 mg /ml ( Adulto ) - 100 ml | Xarope | 446263 | 700 |
| 10 | Amoxicilina 500 mg | Comprimido | 271089 | 20.000 |
| 11 | Ampicilina 500 mg | Comprimido | 267515 | 6.000 |
| 12 | Ampicilina 250 mg - 60 ml | Suspensão | 269359 | 800 |
| 13 | Anlodipino 5 mg | Comprimido | 272434 | 3.000 |
| 14 | Anlodipino 10 mg | Comprimido | 268896 | 5.000 |
| 15 | Atenolol 25 mg | Comprimido | 267516 | 10.000 |
| 16 | Atenolol 50 mg | Comprimido | 267517 | 4.000 |
| 17 | Azitromicina 600 mg - 15 ml | Suspensão | 267140 | 800 |
| 18 | Azitromicina 500 mg | Comprimido | 267140 | 6.000 |
| 19 | Benzoato de benzila 250 mg/ml - 60 ml | Emulsão tópica | 308726 | 200 |
| 20 | Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml | Gotas | 269956 | 400 |
| 21 | Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 6,67 mg/ml+333,4 mg/ml - 20 ml | Gotas | 270622 | 500 |
| 22 | Captopril 25 mg | Comprimido | 267613 | 20.000 |
| 23 | Cefalexina 250 mg - 60 ml | Suspensão | 327792 | 900 |
| 24 | Cefalexina 500 mg | Comprimido | 267625 | 9.000 |
| 25 | Cetoconazol 200 mg | Comprimido | 267151 | 2.500 |
| 26 | Cetoconazol 20 mg/g - 30 g | Creme | 308736 | 1.500 |
| 27 | Cetoconazol 20mg/ml - 100 ml | Shampoo | 271103 | 80 |
| 28 | Cimetidina 200 mg | Comprimido | 267627 | 2.500 |
| 29 | Ciprofloxacino 500 mg | Comprimido | 267632 | 2.500 |
| 30 | Cinarizina 25 mg | Comprimido | 267628 | 7.000 |
| 31 | Cinarizina 75 mg | Comprimido | 267629 | 3.000 |
| 32 | Complexo B | Comprimido | 272093 | 15.000 |
| 33 | Complexo B - 100 ml | Líquido | 272091 | 1.500 |
| 34 | Deltametrina 0,2 mg/ml - 100 ml | Loção | 268241 | 200 |
| 35 | Desloratadina 5 mg | Comprimido | 287529 | 2.500 |
| 36 | Desloratadina 0,5 mg/ml - 100 ml | Líquido | 337468 | 250 |
| 37 | Dexametasona 4 mg | Comprimido | 269388 | 2.500 |
| 38 | Dexametasona 0,1 mg/ml - 100 ml | Elixir | 268243 | 700 |
| 39 | Dexametasona 1 mg/g - 10 g | Creme | 267643 | 1.200 |
| 40 | Dexclorfeniramina 2 mg | Comprimido | 267645 | 2.500 |
| 41 | Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - 120 ml | Líquido | 298454 | 700 |
| 42 | Diclofenaco Potássico 50 mg | Comprimido | 270992 | 4.000 |
| 43 | Diclofenaco Sódico 50 mg | Comprimido | 271000 | 3.000 |
| 44 | Digoxina 0,25 mg | Comprimido | 267647 | 1.500 |
| 45 | Dimeticona 75 mg/ml - 15 ml | Gotas | 352042 | 400 |
| 46 | Dipirona 500 mg | Comprimido | 267203 | 20.000 |
| 47 | Dipirona 1 g | Comprimido | 410023 | 5.000 |
| 48 | Dipirona 500 mg/ml - 20 ml | Gotas | 267205 | 1.200 |
| 49 | Enalapril 10 mg | Comprimido | 267651 | 5.000 |
| 50 | Enalapril 20 mg | Comprimido | 267652 | 25.000 |
| 51 | Fluconazol 150 mg | Comprimido | 267662 | 3.500 |
| 52 | Furosemida 40 mg | Comprimido | 267663 | 4.000 |
| 53 | Glibenclamida 5 mg | Comprimido | 267671 | 60.000 |
| 54 | Hidroclorotiazida 25 mg | Comprimido | 267674 | 25.000 |
| 55 | Ibuprofeno 300 mg | Comprimido | 267677 | 6.000 |
| 56 | Ibuprofeno 600 mg | Comprimido | 267676 | 6.000 |
| 57 | Ibuprofeno 100 mg/ml - 30 ml | Gotas | 332755 | 1.000 |
| 58 | Iodeto de Potássio 20 mg/ml - 100 ml | Xarope | 268265 | 600 |
| 59 | Ivermectina 6 mg | Comprimido | 376767 | 2.500 |
| 60 | Levofloxacino 500 mg | Comprimido | 305270 | 2.000 |
| 61 | Loratadina 10 mg | Comprimido | 273466 | 2.500 |
| 62 | Loratadina 1 mg/ml - 100 ml | Xarope | 273467 | 400 |
| 63 | Losartana 50 mg | Comprimido | 268856 | 85.000 |
| 64 | Mebendazol 100 mg | Comprimido | 267692 | 1.000 |
| 65 | Mebendazol 20 mg/ml - 30 ml | Suspensão | 267694 | 500 |
| 66 | Miconazol 20 mg/g - 80 g | Creme Vaginal | 268286 | 700 |
| 67 | Metildopa 250 mg | Comprimido | 267689 | 1.200 |
| 68 | Metildopa 500 mg | Comprimido | 267688 | 1.500 |
| 69 | Metformina 500 mg | Comprimido | 267690 | 5.000 |
| 70 | Metformina 850 mg | Comprimido | 267691 | 50.000 |
| 71 | Metoclopramida 10 mg | Comprimido | 267312 | 3.000 |
| 72 | Metoclopramida 4 mg/ml - 10 ml | Gotas | 267311 | 500 |
| 73 | Metronidazol 250 mg | Comprimido | 267717 | 7.000 |
| 74 | Metronidazol 40 mg/ml - 100 ml | Suspensão | 394856 | 800 |
| 75 | Metronidazol 100 mg/g - 50 g | Creme Vaginal | 345300 | 700 |
| 76 | Metronidazol + Nistatina 100 mg/g20.000 UI/g - 50 g | Creme Vaginal | 271355 | 700 |
| 77 | Miconazol 20 mg/g - 80 Gramas | Creme Vaginal | 268286 | 500 |
| 78 | Mupirocina 20 mg/g - 15 g | Pomada | 273455 | 300 |
| 79 | Neomicina 5 mg/g - 20 g | Creme | 394662 | 1.200 |
| 80 | Nifedipino 10 mg | Comprimido | 267728 | 2.000 |
| 81 | Nimesulida 100 mg | Comprimido | 273710 | 4.000 |
| 82 | Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml | Gotas | 273711 | 600 |
| 83 | Nistatina 25.000 UI/g - 60 g | Creme Vaginal | 266788 | 800 |
| 84 | Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml | Suspensão | 267378 | 200 |
| 85 | Omeprazol 20 mg | Cápsula | 267712 | 5.000 |
| 86 | Omeprazol 40 mg | Cápsula | 267713 | 10.000 |
| 87 | Paracetamol 200 mg/ml - 15 ml | Gotas | 267777 | 1.200 |
| 88 | Paracetamol 500 mg | Comprimido | 267778 | 5.000 |
| 89 | Paracetamol 750 mg | Comprimido | 267779 | 18.000 |
| 90 | Permetrina 10 mg/g - 60 ml | Loção | 267773 | 250 |
| 91 | Prednisolona 20 mg | Comprimido | 448597 | 2.000 |
| 92 | Prednisolona 3 mg/ml - 60 ml | Líquido | 448595 | 250 |
| 93 | Prednisona 5 mg | Comprimido | 267741 | 3.000 |
| 94 | Prednisona 20 mg | Comprimido | 267743 | 2.500 |
| 95 | Prometazina 25 mg | Comprimido | 267768 | 1.000 |
| 96 | Propranolol 40 mg | Comprimido | 267772 | 2.500 |
| 97 | Ranitidina 150 mg | Comprimido | 267736 | 3.000 |
| 98 | Salbutamol 0,4 mg/ml - 120 ml | Xarope | 292331 | 300 |
| 99 | Secnidazol 1000 mg | Comprimido | 268299 | 800 |
| 100 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | 267747 | 5.000 |
| 101 | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | 267745 | 15.000 |
| 102 | Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg | Comprimido | 308882 | 2.500 |
| 103 | Sulfato ferroso 40 mg | Comprimido | 292344 | 60.000 |
| 104 | Sulfato ferroso 125 mg/ml - 30 ml | Gotas | 446799 | 300 |

 |
|  |
| **5.** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução |
| Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ter prorrogação contratual para além da vigência prevista. |
|  |
| **6.** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável |
| Com a presente contratação espera-se o alcance dos objetivos primordiais da administração, através da melhor alocação dos recursos financeiros, de forma eficiente e eficaz. Sanando a necessidade da secretaria e garantindo a continuidade do atendimento das solicitações da população municipal.Assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos básicos na rede municipal de saúde de Lagoa Grande do Maranhão.Considerações relacionadas à efetividade da solução escolhida, bem como sua sustentabilidade, já constam nesse ETP. |
| **Eixo 2 – Das soluções:** |
| **7.** Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) |
| O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de medicamentos, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou: 1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. 2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos. Logo, a aquisição dos medicamentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns. |
|  |
| **8.** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**\*** |
| A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 09/01/2023, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Utilizado como parâmetro o art. 6º , II “d”*Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:**(...)**d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;**(...)*O valor total estimado é de R$ 261.313,90 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e treze reais e noventa centavos) informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO** | **ESTIMATIVA CONSUMO**  | **CATMAT** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | AAS 100 mg | Comprimido | 7.000 Comprimidos | 267502 | 7.000 | 0,06 | 420,00 |
| 2 | Acebrofilina 5 mg/ml - 120 ml | Xarope | 500 Vidros | 448838 | 500 | 6,67 | 3.335,00 |
| 3 | Acebrofilina 10 mg/ml - 120 ml | Xarope | 400 Vidros | 448839 | 400 | 9,04 | 3.616,00 |
| 4 | Acetilcisteína 20 mg/mL - 120 ml | Líquido | 400 Vidros | 270558 | 400 | 14,66 | 5.864,00 |
| 5 | Ácido Fólico 5 mg | Comprimido | 45.000 Comprimidos | 267503 | 45.000 | 0,06 | 2.700,00 |
| 6 | Albendazol 40 mg/ml - 10 ml | Suspensão | 1.500 Vidros | 267507 | 1.500 | 1,61 | 2.415,00 |
| 7 | Albendazol 400 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 267506 | 4.000 | 0,50 | 2.000,00 |
| 8 | Ambroxol 15 mg/ml ( Pediátrico ) - 100 ml | Xarope | 1.500 Vidro | 446264 | 1.500 | 5,06 | 7.590,00 |
| 9 | Ambroxol 30 mg /ml ( Adulto ) - 100 ml | Xarope | 700 Vidro | 446263 | 700 | 4,58 | 3.206,00 |
| 10 | Amoxicilina 500 mg | Comprimido | 20.000 Cápsulas | 271089 | 20.000 | 0,44 | 8.800,00 |
| 11 | Ampicilina 500 mg | Comprimido | 6.000 Cápsulas | 267515 | 6.000 | 0,50 | 3.000,00 |
| 12 | Ampicilina 250 mg - 60 ml | Suspensão | 800 Vidros | 269359 | 800 | 6,79 | 5.432,00 |
| 13 | Anlodipino 5 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 272434 | 3.000 | 0,04 | 120,00 |
| 14 | Anlodipino 10 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 268896 | 5.000 | 0,07 | 350,00 |
| 15 | Atenolol 25 mg | Comprimido | 10.000 Comprimidos | 267516 | 10.000 | 0,06 | 600,00 |
| 16 | Atenolol 50 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 267517 | 4.000 | 0,06 | 240,00 |
| 17 | Azitromicina 600 mg - 15 ml | Suspensão | 800 Vidros | 267140 | 800 | 10,67 | 8.536,00 |
| 18 | Azitromicina 500 mg | Comprimido | 6.000 Comprimidos | 267140 | 6.000 | 0,88 | 5.280,00 |
| 19 | Benzoato de benzila 250 mg/ml - 60 ml | Emulsão tópica | 200 Vidros | 308726 | 200 | 4,71 | 942,00 |
| 20 | Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml | Gotas | 400 Frascos | 269956 | 400 | 1,93 | 772,00 |
| 21 | Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 6,67 mg/ml+333,4 mg/ml - 20 ml | Gotas | 500 Frascos | 270622 | 500 | 4,65 | 2.325,00 |
| 22 | Captopril 25 mg | Comprimido | 20.000 Comprimidos | 267613 | 20.000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 23 | Cefalexina 250 mg - 60 ml | Suspensão | 900 Vidros | 327792 | 900 | 5,65 | 5.085,00 |
| 24 | Cefalexina 500 mg | Comprimido | 9.000 Comprimidos | 267625 | 9.000 | 0,55 | 4.950,00 |
| 25 | Cetoconazol 200 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267151 | 2.500 | 0,37 | 925,00 |
| 26 | Cetoconazol 20 mg/g - 30 g | Creme | 1.500 Bisnagas | 308736 | 1.500 | 2,79 | 4.185,00 |
| 27 | Cetoconazol 20mg/ml - 100 ml | Shampoo | 80 Frascos | 271103 | 80 | 5,98 | 478,40 |
| 28 | Cimetidina 200 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267627 | 2.500 | 0,42 | 1.050,00 |
| 29 | Ciprofloxacino 500 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267632 | 2.500 | 0,29 | 725,00 |
| 30 | Cinarizina 25 mg | Comprimido | 7.000 Comprimidos | 267628 | 7.000 | 0,19 | 1.330,00 |
| 31 | Cinarizina 75 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267629 | 3.000 | 0,69 | 2.070,00 |
| 32 | Complexo B  | Comprimido | 15.000 Comprimidos | 272093 | 15.000 | 0,11 | 1.650,00 |
| 33 | Complexo B - 100 ml | Líquido | 1.500 Vidros | 272091 | 1.500 | 4,12 | 6.180,00 |
| 34 | Deltametrina 0,2 mg/ml - 100 ml | Loção | 200 Vidros | 268241 | 200 | 8,68 | 1.736,00 |
| 35 | Desloratadina 5 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 287529 | 2.500 | 0,69 | 1.725,00 |
| 36 | Desloratadina 0,5 mg/ml - 100 ml | Líquido | 250 Vidros | 337468 | 250 | 18,83 | 4.707,50 |
| 37 | Dexametasona 4 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 269388 | 2.500 | 0,23 | 575,00 |
| 38 | Dexametasona 0,1 mg/ml - 100 ml | Elixir | 700 Vidros | 268243 | 700 | 2,70 | 1.890,00 |
| 39 | Dexametasona 1 mg/g - 10 g | Creme | 1.200 Bisnagas | 267643 | 1.200 | 1,81 | 2.172,00 |
| 40 | Dexclorfeniramina 2 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267645 | 2.500 | 0,08 | 200,00 |
| 41 | Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - 120 ml | Líquido | 700 Vidros | 298454 | 700 | 1,90 | 1.330,00 |
| 42 | Diclofenaco Potássico 50 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 270992 | 4.000 | 0,15 | 600,00 |
| 43 | Diclofenaco Sódico 50 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 271000 | 3.000 | 0,18 | 540,00 |
| 44 | Digoxina 0,25 mg | Comprimido | 1.500 Comprimidos | 267647 | 1.500 | 0,20 | 300,00 |
| 45 | Dimeticona 75 mg/ml - 15 ml | Gotas | 400 Frascos | 352042 | 400 | 2,86 | 1.144,00 |
| 46 | Dipirona 500 mg | Comprimido | 20.000 Comprimidos | 267203 | 20.000 | 0,17 | 3.400,00 |
| 47 | Dipirona 1 g | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 410023 | 5.000 | 4,49 | 22.450,00 |
| 48 | Dipirona 500 mg/ml - 20 ml | Gotas | 1.200 Frascos | 267205 | 1.200 | 2,62 | 3.144,00 |
| 49 | Enalapril 10 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267651 | 5.000 | 0,04 | 200,00 |
| 50 | Enalapril 20 mg | Comprimido | 25.000 Comprimidos | 267652 | 25.000 | 0,05 | 1.250,00 |
| 51 | Fluconazol 150 mg | Comprimido | 3.500 Cápsulas | 267662 | 3.500 | 1,10 | 3.850,00 |
| 52 | Furosemida 40 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 267663 | 4.000 | 0,05 | 200,00 |
| 53 | Glibenclamida 5 mg | Comprimido | 60.000 Comprimidos | 267671 | 60.000 | 0,04 | 2.400,00 |
| 54 | Hidroclorotiazida 25 mg | Comprimido | 25.000 Comprimidos | 267674 | 25.000 | 0,05 | 1.250,00 |
| 55 | Ibuprofeno 300 mg | Comprimido | 6.000 Comprimidos | 267677 | 6.000 | 0,19 | 1.140,00 |
| 56 | Ibuprofeno 600 mg | Comprimido | 6.000 Comprimidos | 267676 | 6.000 | 0,26 | 1.560,00 |
| 57 | Ibuprofeno 100 mg/ml - 30 ml | Gotas | 1.000 Frascos | 332755 | 1.000 | 4,69 | 4.690,00 |
| 58 | Iodeto de Potássio 20 mg/ml - 100 ml | Xarope | 600 Vidros | 268265 | 600 | 2,04 | 1.224,00 |
| 59 | Ivermectina 6 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 376767 | 2.500 | 1,06 | 2.650,00 |
| 60 | Levofloxacino 500 mg | Comprimido | 2.000 Comprimidos | 305270 | 2.000 | 0,95 | 1.900,00 |
| 61 | Loratadina 10 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 273466 | 2.500 | 0,20 | 500,00 |
| 62 | Loratadina 1 mg/ml - 100 ml | Xarope | 400 Vidros | 273467 | 400 | 4,01 | 1.604,00 |
| 63 | Losartana 50 mg | Comprimido | 85.000 Comprimidos | 268856 | 85.000 | 0,07 | 5.950,00 |
| 64 | Mebendazol 100 mg | Comprimido | 1.000 Comprimidos | 267692 | 1.000 | 0,34 | 340,00 |
| 65 | Mebendazol 20 mg/ml - 30 ml | Suspensão | 500 Frascos | 267694 | 500 | 1,90 | 950,00 |
| 66 | Miconazol 20 mg/g - 80 g | Creme Vaginal | 700 Bisnagas | 268286 | 700 | 9,16 | 6.412,00 |
| 67 | Metildopa 250 mg | Comprimido | 1.200 Comprimidos | 267689 | 1.200 | 0,69 | 828,00 |
| 68 | Metildopa 500 mg | Comprimido | 1.500 Comprimidos | 267688 | 1.500 | 0,92 | 1.380,00 |
| 69 | Metformina 500 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267690 | 5.000 | 0,11 | 550,00 |
| 70 | Metformina 850 mg | Comprimido | 50.000 Comprimidos | 267691 | 50.000 | 0,13 | 6.500,00 |
| 71 | Metoclopramida 10 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267312 | 3.000 | 0,23 | 690,00 |
| 72 | Metoclopramida 4 mg/ml - 10 ml | Gotas | 500 Frascos | 267311 | 500 | 1,64 | 820,00 |
| 73 | Metronidazol 250 mg | Comprimido | 7.000 Comprimidos | 267717 | 7.000 | 0,21 | 1.470,00 |
| 74 | Metronidazol 40 mg/ml - 100 ml | Suspensão | 800 Vidros | 394856 | 800 | 8,75 | 7.000,00 |
| 75 | Metronidazol 100 mg/g - 50 g  | Creme Vaginal | 700 Bisnagas | 345300 | 700 | 6,77 | 4.739,00 |
| 76 | Metronidazol + Nistatina 100 mg/g20.000 UI/g - 50 g | Creme Vaginal | 700 Vidros | 271355 | 700 | 12,76 | 8.932,00 |
| 77 | Miconazol 20 mg/g - 80 Gramas | Creme Vaginal | 500 Bisnagas | 268286 | 500 | 9,16 | 4.580,00 |
| 78 | Mupirocina 20 mg/g - 15 g | Pomada | 300 Bisnagas | 273455 | 300 | 33,37 | 10.011,00 |
| 79 | Neomicina 5 mg/g - 20 g | Creme | 1.200 Bisnagas | 394662 | 1.200 | 0,13 | 156,00 |
| 80 | Nifedipino 10 mg | Comprimido | 2.000 Comprimidos | 267728 | 2.000 | 0,24 | 480,00 |
| 81 | Nimesulida 100 mg | Comprimido | 4.000 Comprimidos | 273710 | 4.000 | 0,16 | 640,00 |
| 82 | Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml | Gotas | 600 Frascos | 273711 | 600 | 3,83 | 2.298,00 |
| 83 | Nistatina 25.000 UI/g - 60 g | Creme Vaginal | 800 Bisnagas | 266788 | 800 | 5,25 | 4.200,00 |
| 84 | Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml | Suspensão | 200 Frascos | 267378 | 200 | 4,50 | 900,00 |
| 85 | Omeprazol 20 mg  | Cápsula | 5.000 Cápsulas | 267712 | 5.000 | 0,07 | 350,00 |
| 86 | Omeprazol 40 mg  | Cápsula | 10.000 Cápsulas | 267713 | 10.000 | 0,32 | 3.200,00 |
| 87 | Paracetamol 200 mg/ml - 15 ml | Gotas | 1.200 Frascos | 267777 | 1.200 | 1,65 | 1.980,00 |
| 88 | Paracetamol 500 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267778 | 5.000 | 0,32 | 1.600,00 |
| 89 | Paracetamol 750 mg | Comprimido | 18.000 Comprimidos | 267779 | 18.000 | 0,21 | 3.780,00 |
| 90 | Permetrina 10 mg/g - 60 ml | Loção | 250 Vidros | 267773 | 250 | 2,52 | 630,00 |
| 91 | Prednisolona 20 mg | Comprimido | 2.000 Comprimidos | 448597 | 2.000 | 0,34 | 680,00 |
| 92 | Prednisolona 3 mg/ml - 60 ml | Líquido | 250 Vidros | 448595 | 250 | 3,72 | 930,00 |
| 93 | Prednisona 5 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267741 | 3.000 | 0,08 | 240,00 |
| 94 | Prednisona 20 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267743 | 2.500 | 0,18 | 450,00 |
| 95 | Prometazina 25 mg | Comprimido | 1.000 Comprimidos | 267768 | 1.000 | 0,14 | 140,00 |
| 96 | Propranolol 40 mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 267772 | 2.500 | 0,05 | 125,00 |
| 97 | Ranitidina 150 mg | Comprimido | 3.000 Comprimidos | 267736 | 3.000 | 0,05 | 150,00 |
| 98 | Salbutamol 0,4 mg/ml - 120 ml | Xarope | 300 Vidros | 292331 | 300 | 2,02 | 606,00 |
| 99 | Secnidazol 1000 mg | Comprimido | 800 Comprimidos | 268299 | 800 | 1,32 | 1.056,00 |
| 100 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | 5.000 Comprimidos | 267747 | 5.000 | 0,09 | 450,00 |
| 101 | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | 15.000 Comprimidos | 267745 | 15.000 | 0,16 | 2.400,00 |
| 102 | Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg | Comprimido | 2.500 Comprimidos | 308882 | 2.500 | 0,28 | 700,00 |
| 103 | Sulfato ferroso 40 mg | Comprimido | 60.000 Comprimidos | 292344 | 60.000 | 0,07 | 4.200,00 |
| 104 | Sulfato ferroso 125 mg/ml - 30 ml | Gotas | 300 Vidros | 446799 | 300 | 1,06 | 318,00 |

 |
|  |
| **9.** Contratações correlatas e/ou interdependentes |
| Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos itens que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. |
|  |
| **10.** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização |
| Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados. |
|  |
| **11.** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável |
| A aquisição de medicamentos da farmácia básica pode ter vários impactos ambientais, tanto durante o processo de produção quanto ao descarte dos produtos. Alguns dos principais impactos ambientais incluem: **Emissão de gases de efeito estufa:** O transporte de medicamentos ao longo da cadeia de suprimentos pode gerar emissões de gases efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Isso é especialmente relevante se os produtos forem importados de longas distâncias. **Produção de resíduos:** A embalagem dos medicamentos pode gerar grandes quantidades de resíduos, incluindo plásticos, papelão e outros materiais descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição do solo e da água. **Poluição química:** A fabricação de medicamento pode envolver o uso de substâncias químicas nocivas que podem ser liberadas no ambiente durante o processo de produção. Isso pode causar poluição do ar, da água e do solo, afetando a saúde humana e a biodiversidade. **Uso de produtos químicos perigosos:** Alguns medicamentos podem conter produtos químicos perigosos, como mercúrio, chumbo e compostos orgânicos voláteis. O descarte inadequado desses produtos pode representar riscos para o meio ambiente e para a saúde humana. Diante desses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de suprimentos, a redução do uso de materiais descartáveis, a promoção do uso de embalagens biodegradáveis e recicláveis, o desenvolvimento de programas de reciclagem e descarte seguro de resíduos, e o investimento em tecnologias mais limpas e eficientes. Além disso, as instituições de saúde podem promover o uso racional de insumos e materiais hospitalares, reduzindo o desperdício e minimizando o impacto ambiental de suas operações.  |
| **Eixo 3 – Da solução:** |
| **12.** Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**\*** |
| Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, destinada a distribuição perante a Secretaria de Saúde do município.Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa; Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento; No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis; Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade; O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura; No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte; Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: [...]IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.  |
|  |
| **13.** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável**\*** |
| Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens. |
|  |
| **14.** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão**\*** |
| A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos, conforme devidamente especificado da documentação de formalização da demanda. Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado e se utilizará a demanda pela média mensal de consumo das unidades de saúde, acrescidas de uma margem de segurança para aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros. Os itens são revisados anualmente conforme critérios como consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos municipais assistenciais, atualizações da Relação Nacional de Medicamentos, objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98. Portanto a aquisição visa: • Cumprimento conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira; • Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos ofertados, bem como o uso racional dos recursos financeiros; • Atendimento ao Princípio da Economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível entre os itens a serem adquiridos e os recursos financeiros, econômicos e administrativos a serem utilizados, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.O objeto da contratação está previsto na LOA, ele é uma despesa recorrente anual, para atender as demandas das Secretarias, para um ambiente de trabalho mais aconchegante e organizado. |
|  |
| **15.** Declaração de viabilidade**\*** |
| Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:[ X ] é viável [ ] não é viável |
|  |
| **16.** Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.** |
| Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso. |